

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar nº 943/2024

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 943/2024, recebeu parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR **pelo arquivamento**, ante a sua ilegalidade, uma vez que a matéria do P.L infringe os ditames legislativos previstos no rol do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme o Parecer Jurídico da Casa nº 036/2024.

Ao ser devolvido à Mesa Diretora para discussão e votação na reunião do dia 06 de junho de 2024, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 94, do Regimento Interno, o Presidente da Câmara indeferiu a sua tramitação e abriu prazo de cinco dias úteis, para o autor apresentar recurso.

O autor apresentou recurso dentro do prazo legal, o presidente da Casa realizou o juízo de admissibilidade, admitiu o recurso e submeteu ao plenário.

Submetido à votação na reunião ordinária do dia 20/06/2024, **o recurso teve seu provimento negado**, recebeu **9 (nove) votos** pelo não provimento e **5 (cinco) votos** para provimento.

Desta forma, negado provimento ao recurso, em atendimento ao parágrafo único do art. 94 do Regimento Interno, **determino o seu arquivamento**.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de junho de 2024.



Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal